

## CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

Câmara Técnica Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos

### Grupo de Trabalho (GT)

RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES HÍDRICOS - Controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos

4ª REUNIÃO – 21 DE JUNHO DE 2013

#### Apresentação

O objetivo deste documento é registrar os assuntos tratados na quarta reunião do GT, relacionando os principais argumentos e encaminhamentos propostos. Não pretende realizar uma transcrição das falas dos participantes durante a reunião, mas apenas manter um histórico da evolução das discussões.

Dando seguimento aos trabalhos do GT, a quarta reunião aconteceu no dia 21 de junho de 2013, em Brasília, e contou com representantes do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, Agência Nacional de Águas, Ministério da Saúde, Ministério de Minas e Energia, Instituto do Meio Ambiente da Bahia, SABESP, ABES, UNIFEB, FUNPAPI, Proam, BASF, Umbelino Lobo, VIGNA Brasil, Arcadis Logos, ERM, Peróxidos, AESAS, Patri Políticas Públicas e Sindicom.

O coordenador lamentou a ausência de representantes da ABES, da CETESB e da SABESP. Esses participantes tiveram problemas com o voo e não conseguiriam chegar a Brasília em tempo hábil.

A pedido do representante do Governo da Bahia, que apontou a presença de novos participantes no Grupo de Trabalho, o coordenador fez um breve histórico do processo de construção da proposta de resolução, destacou os seguintes pontos:

- a minuta de resolução apresentada é resultado de um conjunto de reuniões entre MMA e vinculadas. Nessas reuniões, apesar de concordarem com necessidade de regulamentação do uso de produtos e processos para a recuperação de corpos d'água, não houve consenso quanto ao texto a ser apresentado;
- na segunda reunião do GT, o IBAMA e a ANVISA fizeram uma apresentação sobre o registro de agrotóxicos e de remediadores;
- as discussões sobre definições e a regulamentação do uso de produtos se aprofundaram no terceiro encontro do GT, sendo ressaltada a necessidade de revisão da definição para remediadores que consta na Resolução CONAMA nº 314/2002.

Em vista da falta de representação de empresas de saneamento, especialmente, optou-se por limitar as discussões a temas relativos aos participantes presentes.

### **1 Aprovação da relatoria e discussões preliminares**

O relato da 3ª reunião do GT Recuperação de Ambientes Hídricos foi lido pelo coordenador e foi considerado aprovado, com a ressalva do representante do Proam, que preferiu se abster da aprovação, justificando a falta de tempo para a avaliação do documento.

### **2 Considerações iniciais**

O representante das entidades ambientalistas não-governamentais (Proam) lembrou que, com a aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico, deve-se aumentar a preocupação com os lançamentos nos corpos hídricos.

O representante do MME esclareceu que está sendo elaborado um documento para subsidiar as discussões no GT e questionou sobre a inclusão de processos físicos na proposta de resolução. Ele explicou que os representantes do setor consideram a resolução importante e oportuna, mas questionam a efetividade de se regulamentar os processos físicos.

A representante da ANA argumentou que não há ação isolada e que processos físicos podem impactar outros usos da água. Sendo assim, é necessário que haja regulamentação e que os órgãos gestores tenham conhecimento sobre o que se passa no corpo hídrico.

O coordenador explicou que, de acordo com a legislação vigente, as diferentes tipologias de processos para a recuperação de ambientes hídricos necessitam de regulamentação e que, portanto, o GT deverá discutir sobre a forma de fazê-lo.

O representante do Proam também se manifestou favoravelmente à regulamentação dos processos físicos.

A representante do IBAMA comentou que, além do aporte excessivo de nutrientes, outros fatores devem ser levados em consideração, como a própria construção do reservatório, por exemplo.

O coordenador esclareceu, então, que deverão ser abordados os diferentes tipos de procedimentos de maneiras específicas na resolução, com exigências adequadas à natureza, complexidade e impacto das operações.

### **3 Participação de especialistas**

O representante da FUNPAPI, entidade ambientalista, sugeriu que o GT convide especialistas com o objetivo de esclarecer temas considerados complexos e que dependem de aprofundamento técnico.

Os representantes do Ministério da Saúde e de Minas e Energia se manifestaram no sentido de sugerir alguns nomes de especialistas para as próximas reuniões.

#### **4 Leitura da versão de resolução proveniente da 3ª reunião do GT**

Após a leitura da proposta de resolução proveniente da 3ª reunião do GT, a representante do Ministério da Saúde lembrou sobre a necessidade de redigir, entre os “Considerandos”, um parágrafo que aborde o uso de algicida em caráter excepcional, conforme Portaria nº 2.914, 2011, do Ministério da Saúde, desde que com a autorização do órgão ambiental.

#### **5 Leitura da Resolução Conjunta SMA/SSRH nº4, de 2012<sup>1</sup>**

O coordenador fez a leitura da Resolução Conjunta SMA/SSRH nº 4 que trata do uso em caráter excepcional de algicida em mananciais de abastecimento no Estado de São Paulo. Nessa portaria, os critérios são estabelecidos a partir da concentração de células de cianobactérias.

Sobre isso, a representante do Ministério da Saúde esclareceu que, na Portaria MS 518/2004, já havia a preocupação com a liberação de cianotoxinas a partir da lise celular por uso de algicida. Uma vez mais, a representante ressaltou a complexidade do assunto. Explicou que, diante da necessidade de usar algicida em corpos hídricos sob o risco de prejudicar o abastecimento humano, foi criado um grupo de trabalho para estudar especificamente as cianobactérias e cianotoxinas, por ocasião da elaboração da Portaria MS nº 2914/ 2011.

De acordo com a representante, um dos resultados do GT está expresso no art. 40, parágrafo 7º, da Portaria 2914, que passa ao órgão ambiental e de gestão dos recursos hídricos a responsabilidade de definir os critérios que caracterizam a excepcionalidade para o uso de algicida em mananciais de abastecimento.

#### **6 Apresentação do artigo proposto pelo Ministério da Saúde**

O Ministério da Saúde apresentou uma proposta de artigo que determina que tanto a regulamentação das excepcionalidades para a autorização do uso de produtos e de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos em mananciais de abastecimento público, quanto qualquer intervenção que provoque a lise das células de microalgas e cianobactérias devem ser realizadas em conjunto com as secretarias estaduais e municipais de saúde.

O coordenador argumentou que a responsabilidade pela definição desses critérios já havia sido dada, pelo setor da saúde, ao órgão ambiental (Portaria MS 2914/2011) e que, portanto, não fazia muito sentido devolver a mesma demanda ao órgão da saúde.

A representante do Ministério da Saúde explicou que a ideia central dessa proposta é que a autoridade local de saúde seja ouvida no caso de intervenções que levem à lise de células de cianobactérias.

---

1 Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA) e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SSRH).

A representante do IBAMA considera que projetos que envolvam o uso de produtos ou agentes de processos físicos, químicos e biológicos em corpos d'água que tenham a previsão de se tornarem mananciais de abastecimento também devem passar pela oitiva do órgão da saúde.

Já o representante do Sindcom acrescenta que, para águas subterrâneas, a participação do setor de saúde deve acontecer independentemente do uso para abastecimento, já que envolve outros riscos para a saúde humana.

Seguiram-se debates sobre a redação de um artigo ou capítulo específico para o uso de agentes em mananciais de abastecimentos, com sugestão de uma redação mais abrangente (não somente para algicidas). Remeteu-se a discussão para uma próxima reunião, em que estejam presentes os representantes das empresas de saneamento.

Como não foi possível concluir a discussão, como encaminhamento, foi proposta a realização de uma reunião com toxicologistas para abordar os efeitos das cianotoxinas sobre a saúde humana, sugeridos pelo Ministério da Saúde.

O coordenador ressaltou a importância de ter os representantes das companhias de saneamento e especialistas em tecnologia alternativa para tratamento da água entre os participantes ou especialistas nessa reunião.

Ainda sobre as reuniões temáticas, o representante do Governo da Bahia salientou que, ao ser realizado o convite, é necessário deixar claro que a contribuição que se espera tem por finalidade produzir um texto normativo, para que as apresentações fiquem o mais objetivas possível. A representante da ANA sugeriu que seja solicitado aos especialistas que não puderem comparecer que enviem material ou relato para subsidiar os debates.

A representante do Ministério da Saúde se disponibilizou a realizar reuniões prévias ao GT com o objetivo de esclarecer aos especialistas a finalidade do convite e reforçar que se trata da construção de um texto normativo. O Ministério da Saúde se prontificou a sugerir nomes de especialistas para a próxima reunião.

O representante da FUNPAPI manifestou-se a respeito do nível de integração que há no GT. Segundo ele, é possível perceber elevado grau de amadurecimento por parte do grupo que busca articular e conhecer os impactos nos outros setores e nas outras regulamentações daquilo que vier a ser proposto pela resolução em construção.

## **7 Apresentação das propostas do Proam**

O representante do Proam apresentou duas propostas para o texto da resolução. A primeira diz respeito à inclusão, nos planos de aplicação, mencionados no art. 4º, da exigência de se mapear a pluma de contaminação.

A outra proposta tem como objetivo permitir a responsabilização direta daquele que causar dano ao corpo hídrico. Para isso, sugere que o plano de aplicação preveja o monitoramento de pontos (inclusive, a jusante) e a definição de amostra testemunho.

O coordenador sugeriu que as propostas sejam retomadas posteriormente, quando voltarem à mesa as discussões sobre as exigências a serem cumpridas para a concessão de autorização de uso de produtos ou agentes de processos para a recuperação de ambientes hídricos. Explicou que, embora ainda esteja em discussão, a tendência é estabelecer exigências diferentes para as distintas tipologias de processos (atual Art. 4º).

## **8 Discussão sobre remediadores**

A segunda parte da reunião foi dedicada à discussão acerca dos remediadores.

Representantes de empresas de consultoria comentaram sobre o processo de recuperação de áreas contaminadas em São Paulo. Segundo eles, há a obrigatoriedade em recuperar áreas contaminadas em cinco anos. O plano de recuperação deve ser apresentado à CETESB, mas não é necessário esperar pela sua aprovação.

Comentou-se que a falta ou a morosidade na obtenção de registros para os produtos representam obstáculos para o processo de remediação. Sugeriu-se, então, a elaboração de uma lista contendo remediadores considerados “pré-aprovados”.

O coordenador comentou que, diferentemente dos agrotóxicos – que têm caracterização definida, com indicação de uso e bula, os produtos usados na recuperação de áreas contaminadas, nem sempre possuem caracterização específica como remediadores. O melão, por exemplo, não é passível de caracterização por não possuir padrão em sua composição. Portanto, não se adequa ao registro.

O coordenador esclareceu que, na União Europeia, trabalha-se com um banco de dados contendo as características dos produtos, cujas informações são de responsabilidade do declarante. O órgão ambiental realiza estudos sobre determinado produto quando verificado uso crescente ou algum detalhe chama atenção nas declarações. Por fim, o coordenador explicou que essa questão está sendo tratada no IBAMA; informou que já foram viabilizadas missões e cooperações internacionais, que terão resultados colhidos a médio e longo prazos.

O coordenador reconheceu que há um problema sobre o uso de remediadores com a ausência de regulamento e, portanto, de controle. Ele diz que, para tratar o problema, dois caminhos são viáveis: (i) o estabelecimento de Instrução Normativa do IBAMA; (ii) a revisão da Resolução Conama nº 314 de 2002, que trata dos remediadores.

Ainda, de acordo com o coordenador, essa resolução deverá entrar na pauta da Câmara Técnica de Qualidade e Gestão de Resíduos em breve e que, pelas circunstâncias postas, deve-se rever a definição de remediadores estabelecendo-se critérios mínimos para a autorização do uso destes produtos.

O representante das empresas de consultoria comentou que há, em São Paulo, um movimento no sentido de acreditar empresas para a realização de análise de água subterrânea e que isso poderia ser estendido às empresas que fazem remediação.

O representante do Proam manifestou-se favorável a que o órgão ambiental tome para si a responsabilidade de analisar e aprovar o projeto de recuperação de área degradada, sob pena de ter prejuízos ambientais e para tanto, os órgãos devem buscar estruturar-se.

Os debates ocorridos na parte da tarde tiveram o objetivo de nivelar o conhecimento acerca dos processos (plano de recuperação) relacionados à recuperação de áreas degradadas. Ficou definido que esse assunto será retomado e que, possivelmente, serão convidados especialistas para ajudar a esclarecer pontos mais complicados.

## **9 Encaminhamentos**

9.1 Elaborar texto com a consideração da Portaria MS nº 2914 para a elaboração da proposta de resolução.

9.2 Ministério da Saúde deve identificar especialistas que possam participar de reunião do GT para tratar a respeito de cianotoxinas em águas de abastecimento.